
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 22 DE MAIO DE 2023 (RETIFICADO)

Altera a Lei Complementar nº 207, de 19 de novembro de 2020, que “institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis - COMDES. e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis - FUNDES, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 207, de 19 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º A presidência e a vice-presidência do COMDES será alternada entre o Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e um conselheiro eleito entre seus pares, para mandato de 02 anos.

Parágrafo único. O Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo quando não ocupar a presidência, será obrigatoriamente o vice-presidente do COMDES.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 22 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:99500537

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/05/2023. Edição 3525

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>